

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

 Dispõe sobre a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

- A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito do Município de Tatuí, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
- **Art. 1º** As Escolas da Rede de Ensino do Município de Tatuí, deverão proceder à divulgação, ao corpo discente, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- **Art. 2º** A divulgação prevista no artigo anterior deverá contar com a participação dos professores, que deverão:
- ${f I}$ desenvolver um projeto interdisciplinar para possibilidade a compreensão, pelos alunos, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- II proporcionar momentos de reflexão e discussão sobre o Estatuto da
 Criança e do Adolescente ECA, através de:
- **a)** palestras com representantes da sociedade, sobretudo do Conselho Tutelar do Município de Tatuí, à respeito dos direitos e deveres das pessoas no âmbito social.
- **b**) trabalhos extracurriculares para uma maior compreensão dos temas e dos artigos que compõem o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, adequados às respectivas séries do Ensino Fundamental.
- III distribuição de exemplares do Estatuto aos alunos do Ensino
 Fundamental.
- **Art. 3º** Ao final de cada ano letivo deverão ser apresentados à comunidade, através de palestras, debates e exposições, os resultados dos trabalhos dos alunos a partir da divulgação e do projeto desenvolvido pelos professores sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 19 de Novembro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/11/2007. Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França** (Ofício nº 892/2007, da Câmara Municipal de Tatuí).